

DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIP

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Instalação de Iluminação Pública na Quadra Esportiva de Nova Guarapari conforme projeto 243

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DO OBJETIVO	3
3. OBJETO	3
4. JUSTIFICATIVA	3
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DA LICITAÇÃO.....	3
6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	4
7. DOS PREÇOS REFERÊNCIAS	4
8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	4
9. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	4
10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	5
11. ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:.....	6
12. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:	8
13. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:	8
14. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:.....	9
15. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:.....	11
16. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	12
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
18. DEVERES DA CONTRATADA.....	12
19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	15
20. SANÇÕES E PENALIDADES.....	17
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	19
22. DO PAGAMENTO	20
23. DA GARANTIA CONTRATUAL	22
24. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
25. PLANILHA QUANTITATIVA.....	24
26. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	25

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico compõe o Processo CODEG 300581/2024, representa uma etapa fundamental na elaboração e execução dos serviços de iluminação pública destinados à quadra esportiva em Nova Guarapari. Por meio deste documento, a Companhia de Desenvolvimento de Guarapari (CODEG) estabelece as diretrizes, especificações técnicas e requisitos necessários para a contratação de uma empresa especializada na execução desses serviços.

2. DO OBJETIVO

O objetivo principal deste Projeto Básico é estabelecer as bases para a contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de iluminação pública destinados à quadra esportiva em Nova Guarapari.

3. OBJETO

Contratação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Instalação de Iluminação Pública na Quadra Esportiva de Nova Guarapari conforme projeto 243;

4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de iluminação pública se justifica por diversos motivos fundamentais para o bem-estar e segurança da comunidade de Nova Guarapari, bem como para a valorização do espaço urbano. Aqui estão algumas justificativas:

Segurança da comunidade: Uma iluminação pública adequada é essencial para garantir a segurança dos moradores, reduzindo os riscos de acidentes, vandalismos e atividades criminosas durante a noite. A presença de iluminação eficaz nas ruas e praças aumenta a visibilidade e dissuade a ocorrência de crimes, promovendo assim um ambiente mais seguro para todos.

Aumento da utilização dos espaços públicos: Com a instalação de iluminação pública, espera-se que os espaços como a quadra esportiva sejam mais utilizados durante a noite. Isso promove a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando um estilo de vida mais saudável e ativo entre os moradores.

Promoção da convivência comunitária: Espaços públicos bem iluminados tendem a atrair pessoas, promovendo encontros sociais e fortalecendo os laços comunitários. A quadra esportiva iluminada pode servir como um ponto de encontro para atividades recreativas, eventos comunitários e interações sociais, contribuindo para o desenvolvimento de uma comunidade mais coesa e unida.

Valorização do espaço urbano: A instalação de iluminação pública adequada pode valorizar o espaço urbano de Nova Guarapari, tornando-o mais atraente para moradores e visitantes. Isso pode ter um impacto positivo no turismo local, no comércio e na qualidade de vida dos residentes, criando um ambiente urbano mais vibrante e dinâmico.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DA LICITAÇÃO

O regime de execução será empreitada do tipo menor preço global.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será feita na modalidade pregão eletrônico.

7. DOS PREÇOS REFERÊNCIAS

Os custos foram calculados com base em cotações de fornecedores confiáveis, bem como nas tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos de Obras (SCO) e do Painel de Preços do Ministério do Planejamento.

E a metodologia utilizada conforme Resolução N° 366, de 22 de novembro de 2022. Disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços e engenharia dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução de serviços no Sistema de Iluminação Pública com Implantação de projetores LED no Município de Guarapari a CONTRATADA tem que estar cadastrada na EDP e autorizada para acessar ao sistema de distribuição da mesma, para execução e ligação da iluminação pública.

Os serviços se referem aos serviços que serão realizados no município de Guarapari/ES, conforme projetos executivos onde estão descritos locais, serviços e materiais a serem utilizados na execução dos mesmos que compreende os serviços de:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1	Instalação de Projetor em topo de poste de 11 metros	Peça	8
2	Instalação de aterramento padrão EDP	Conjunto	2
3	Instalação de cabo PP3-4mm	metro	60
4	Instalação de poste de fibra de 11.4/100, engastado	Peça	6
5	Instalação de poste padrão ML1, Bifásico	Conjunto	1

8.3 As especificações técnicas dos locais, materiais e mão de obra encontram-se nos anexos, devendo os licitantes apresentar nas suas propostas a marca e/ou fabricante dos materiais que serão utilizados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução 90 dias (noventa) e vigência deste contrato será 120 dias (cento e vinte) a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.2 O prazo para início dos serviços fica fixado em 60 dias (quarenta e cinco) contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela CODEG. Prazo para adquirir os materiais.

9.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

9.4 A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações

e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1 MÃO DE OBRA

Todas as despesas com mão de obra direta ou indireta, para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade, e todas as demais ações que se fizerem necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e, por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas que estejam vinculados, deverão compor os custos.

10.2 EQUIPAMENTOS

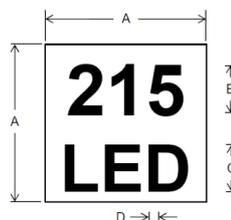
Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades, mesmo aqueles não listados neste projeto.

10.3 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos, quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CODEG ou contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados ainda, os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida.

Os projetores deverão ser fornecidos com etiqueta adesiva na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV. Resistência a Intempérie. Conforme imagem:

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B		
C	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



10.4 TESTES

Deverão englobar também, todos os custos com testes, aferimentos dos aparelhos e verificação das instalações.

10.5 DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.

Na definição do preço deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração por empresa, bem

como os impostos incidentes, por imperativo da legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

10.6 TRANSPORTE

Nos custos deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da contratada para os locais de execução dos serviços e vice-versa, bem como incluso o transporte dos materiais do almoxarifado da Contratante ou da Contratada até o local de aplicação, e ainda, com o do equipamento ou material substituído até o depósito da contratada e/ou da Contratante.

10.7 DESEMBALAGEM E EMBALAGEM

Os custos de embalagens de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagens para devolução ao fornecedor ou à contratante deverão estar previstos.

10.8 CUSTO DO ALMOXARIFADO

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao estabelecimento e operação do almoxarifado necessário para a prestação dos serviços.

11. ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

11.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA

Apresentar soluções para os problemas encontrados na execução do projeto;

Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à CONTRATANTE;

Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, Obras e Projetos executados;

Fiscalizar junto à contratante os serviços de Levantamento de campo, Projeto e Aprovação junto dos órgãos competentes na Construção e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública.

Manter contato permanente com a CONTRATANTE objetivando solucionar problemas originários da rede que compõe o Sistema de Iluminação Pública;

Representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE;

Responsável pela execução do objeto deste contrato;

Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Construção e Melhorias e, de Projetos de Iluminação Pública;

11.2 SUPERVISOR (ELETROTÉCNICO):

Acompanhar o Fiscal da CONTRATANTE, sempre que solicitado, para que inspecionem e fiscalizem em conjunto as turmas e os serviços em execução e executados;

Acompanhar os serviços;

Controlar os materiais da viatura;

Emitir relatório diário dos defeitos encontrados;

Inspeccionar todas obras de Iluminação Pública sob sua responsabilidade;

Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as obras e/ou serviços a serem executados, acompanhando diretamente suas realizações;

Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

Preencher relatório;

Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

Responsável pela execução dos projetos de iluminação pública em tempo hábil;

Supervisionar o uso dos EPIS dos funcionários no canteiro de obra.

Supervisionar os elementos da turma;

Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;

11.3 ELETRICISTA:

Executar conexões em redes aéreas e subterrâneas de Iluminação Pública;

Implantação de poste de concreto;

Instalação de condutores aéreas e subterrâneas de Iluminação Pública;

Instalação de poste de aço;

Instalar aterramento;

Instalar e substituir luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, etc;

Montar ferragens e instalações de redes elétricas em postes no Sistema de Iluminação Pública;

Outros serviços determinados pelo encarregado;

11.4 AJUDANTE DE ELETRICISTA:

Abrir e fechar valas em vias pavimentadas ou não;

Auxiliar na implantação, retirada e substituição de postes, materiais e equipamentos de iluminação pública;

Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;

Carregar e descarregar veículos em geral;

Efetuar serviços de capina, remoção de detritos e outros;

Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Preparar argamassa;

Preparar estacas, piquetes, etc.;

Transferir os detritos para calçadas ou acostamentos, removendo-os para local apropriado, preservando a limpeza das vias públicas;

Transportar e arrumar equipamentos e materiais;

Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;

11.5 MOTORISTA:

Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;

Dirigir os veículos da contratada (automóvel, caminhoneta, furgão, caminhão, etc.), necessários ao

transporte de pessoal e carga;

Executar outras tarefas inerentes ao cargo;

Manter a viatura limpa;

Operar guindauto e caçambas elevatórias;

Sinalizar sempre a área de trabalho;

Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;

11.6 ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;

Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à CONTRATANTE;

Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

Fiscalizar com a CONTRATANTE os serviços no Sistema de Iluminação Pública.

Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

Representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE;

12. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Os veículos e equipamentos que por ventura apresentarem defeitos que impossibilitem o prosseguimento normal dos serviços deverão ser imediatamente substituídos, cabendo à contratada comunicar de imediato à Contratante.

Os veículos utilizados deverão ser sinalizados de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito e NR 12, com os seguintes equipamentos: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiro e dianteiro. Cones. Cavaletes;

Manter placas nos locais das obras com os dizeres estabelecidos pela Contratante;

Alarme sonoro e pisca alerta durante as manobras de marcha à ré do veículo da Contratada;

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

13. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e uso (mecânica, pneus, lataria e pintura).

Os veículos da contratada portarão adesivo com logotipo da contratante na carroceria e nas portas, com os dizeres “**À SERVIÇO DA PMG/CODEG – Iluminação Pública**”.

A contratada deverá dispor de equipamentos alternativos para acesso a locais de execução de serviços de iluminação pública que não possuem condições de acessibilidade para veículos automotores, uma vez que aproximadamente 20% (vinte por cento) das vias da municipalidade não oferecem tais condições.

13.1 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CONTRATO:

Montado em veículo automotor com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, equipado com suporte para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico. Será utilizado para movimentação de cargas e postes entre 9 a 21 metros, contendo lança hidráulica e cesto duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas de até 20 (vinte) metros e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada se obriga a substituir imediatamente, quaisquer ferramentas, equipamentos ou veículos, cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança exigidas para execução dos serviços, conforme dispõem o Edital e seus anexos, bem como fornecer os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos (EPI'S e EPC'S), que deverão possuir Certificado de Autorização do INMETRO. Os equipamentos e ferramentas descritos no próximo item não impedirão que a contratada acrescente outras ferramentas e/ou equipamentos que julgar necessários.

14.1 USO INDIVIDUAL DO ENGENHEIRO ELETRICISTA E SUPERVISOR:

Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante.

14.2 USO INDIVIDUAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS:

- a) 01 alicate de corte com cabo isolado com bainha;
- b) 01 alicate de uso geral com cabo isolado com bainha;
- c) 01 bolsa de lona;
- d) 01 canivete com bainha;
- e) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável;
- f) 01 Capacete de segurança, tipo aba frontal, classe B, Injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva de PVC injetável com suspensão em tecido;
- g) 01 chave de fenda de 06” x 3/16”;
- h) 01 chave de fenda de 10” x 1/4”;
- i) 01 chave de teste de fase;
- j) 01 Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em cadarço sintético com 45mm de largura, engate contra queda dorsal em "D", e peitoral em cadarço sintético; 02 engates na cintura e 02 engates no ombro, ambos em "D" formando ponto de posicionamento com seis

fivelas metálicas duplas sem pino, oferece regulagem total (perna, tronco e peito), com apoio lombar incorporado com Talabarte de segurança em "Y", confeccionado em cadaço de poliéster RF com alma de para-aramida, contendo três mosquetões de aço forjado dupla trava sendo dois com abertura de 53mm e um com abertura de 20mm, possui absorvedor de energia (Encapsulado com tecido RF) e Trava Queda Para Corda De 12mm.;

- k)** 01 colete reflexivo;
- l)** 01 escova de aço.
- m)** 01 lanterna de alta luminosidade;
- n)** 01 Óculos de segurança com Lente em Policarbonato com Filtro UV Incolor;
- o)** 01 par de Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico recoberto, confeccionado em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, cor preta, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano e palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação plástica pvc, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, ao óleo combustível, para uso electricista, atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347;
- p)** 01 par de luvas de raspa cano médio;
- q)** 01 par de luvas protetoras de alta-tensão;
- r)** 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- s)** 01 par Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, modelo Gunn, dorso em raspa com reforço palmar interno, tira de reforço externo entre polegar e indicador, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, Ensaio de resistência Norma EM-388 no mínimo 3123;
- t)** 01 Protetor auricular;

14.3 USO COLETIVO (para cada turma):

- a)** 01 alicate MD6 ou equivalente à natureza dos serviços;
- b)** 01 alicate Y35 ou equivalente à natureza dos serviços;
- c)** 01 Aparelho smartphone com linha custeado totalmente pela contratada, e sem restrições entre operadoras de telefonia fixa e móvel, durante o período de execução dos serviços.
- d)** 01 arco de serra;
- e)** 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15 kV;
- f)** 01 caixa de primeiro socorros;
- g)** 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- h)** 01 cavadeira de ferro;
- i)** 01 chave de fenda grande;

- j) 01 chave inglesa 12”;
- k) 01 colher de pedreiro;
- l) 01 conjunto de aterramento de alta tensão;
- m) 01 conjunto de aterramento de baixa tensão;
- n) 01 corda de algodão de 10mm x 15 m;
- o) 01 corda de poliamida, de 12mm x 20 m;
- p) 01 detector de tensão;
- q) 01 enxada;
- r) 01 enxadão;
- s) 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;
- t) 01 escavadeira manual;
- u) 01 facão;
- v) 01 garra para cabo;
- w) 01 jogo de chaves de boca;
- x) 01 lima chata;
- y) 01 marreta;
- z) 01 martelo;
- aa) 01 multímetro tipo alicate;
- bb) 01 pá;
- cc) 01 ponteira;
- dd) 01 saco de bastão de manobra;
- ee) 01 tirfor de 3000 kg;
- ff) 02 bandeirolas para sinalização;
- gg) 03 escadas de fibra, extensão mínima de 10,5 metros;
- hh) 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;

15. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe de forma a executar os serviços objeto deste Contrato, com vistas a atender cada demanda dentro dos prazos estabelecidos, considerando possíveis atrasos originários de fatores externos (chuva, etc.), ficando responsável pela execução dos serviços a ela confiados.

15.1 EQUIPE MÍNIMA:

- a) 1 Encarregado
- b) 1 Motorista/Operador de guindauto;
- c) 2 Ajudantes de eletricista;
- d) 2 Eletricistas;

16. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas ABNT, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

17.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

18. DEVERES DA CONTRATADA

- a) Emitir e apresentar documento de responsabilidade técnica e Garantia contratual, prazo de até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
- b) Apresentar modelo dos projetores, prazo de 10 dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

- c) A contratada deverá disponibilizar um almoxarifado dentro do município de Guarapari para armazenamento e gestão dos materiais e recursos necessários à prestação dos serviços conforme estipulado neste contrato.
- d) Em até 60 dias após recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para fiscalizar os materiais, equipamento, colaboradores, almoxarifado, etc.
- e) Iniciar os serviços em até 60 dias após o recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando toda estrutura para prestar os serviços de forma ininterrupta. Este prazo será para recebimento dos materiais como postes de fibra e projetores.
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
- g) Entregar à CONTRATANTE, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como Boletins de Ocorrência que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;
- h) Apresentar à CONTRATANTE, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que prestará os serviços objeto da contratação;
- i) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- j) Entregar de forma impressa e encadernada em capa dura todos os relatórios para arquivo na Prefeitura e cópia digital em arquivo editável;
- k) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- l) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- n) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à

ocorrência;

- o)** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;
- p)** Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- q)** O fiscal poderá a qualquer momento exigir troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, bem como aqueles que apresentarem quebras, defeitos mecânicos frequentes, ruim estado de conservação ou avarias em geral que prejudiquem a execução dos serviços, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para atendimento;
- r)** Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, imediato após solicitação da CONTRATANTE;
- s)** Responsabilizar-se pelos atrasos e ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- t)** Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- u)** Exercer as suas atividades nos limites do Município de Guarapari, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA CODEG”;
- v)** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- w)** Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- x)** Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- y)** Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- z)** Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- aa)** Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;

- bb)** O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- cc)** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- dd)** A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- ee)** Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui exposto, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- ff)** A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho estipulados neste Projeto Básico e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.
- gg)** Não será permitida a CONTRATADA subcontratação.
- hh)** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;

- a)** PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- b)** PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- c)** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- d)** Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;

- e) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- f) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- g) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da prestação dos serviços, Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço etc.

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários em serviço;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;

Composição do SESMT e da CIPA.

Destinação Final de Resíduos do SIP:

- a) Os materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final que deverá ser arquivado com as medições dos serviços.
- d) Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo

correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

20. SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 SANÇÕES ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

20.2 PENALIDADES À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a CONTRATANTE, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da CONTRATANTE pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

- a) Não atender às condições da execução dos serviços previstos no edital, Projeto Básico, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) Retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do

serviço não cumprido;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) prestar serviço em desacordo com o Projeto Básico de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio-alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a ordem de serviço; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da CONTRATANTE; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

20.2.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

20.2.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.2.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

20.2.6 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA EMPRESA LICITANTE:

Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado.

Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do Contrato.

A Licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item 19.2, faz parte do seu quadro permanente. A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita:

Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou

Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou

Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos;
ou

Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;

Deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA) o nome do responsável técnico indicado;

Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, devera comprovar o seu registro secundário no CREA no Espírito Santo, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de prestação de serviços.

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos

DOS PROFISSIONAIS:

Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável (is) técnico(s), no CREA.

Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido pelos respectivos conselhos (CATs), demonstrando que o PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, tenha(m) executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

22. DO PAGAMENTO

As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato. De acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

As medições serão realizadas pela CONTRATADA com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA protocolará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da FISCALIZAÇÃO da OBRA o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA.

Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da CONTRATANTE, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;

- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados.

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

A **Última Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela CODEG), junto com a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à CODEG, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º do processo e do Contrato.

Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção,

ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

A inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Guarapari, por conta do estabelecido no Contrato;

A não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;

Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia para execução do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preceitual o artigo 70 da Lei nº 13.303 DE 2016.

Tal garantia é exigida com objetivo de assegurar à CONTRATANTE o fiel cumprimento de todas as obrigações.

A Contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, que forem programados e determinados através de Orden(s) de Serviço(s) emitida(s) pela Contratante e também, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guarapari sejam executadas em perfeitas condições de segurança, cumprindo as NR'10 e NR'35.

Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, observando que a aquisição dos mesmos deverá seguir padrão da Concessionária de Energia, ou então os materiais ou equipamentos não padronizados sejam previamente aprovados pela CONTRATANTE. Os materiais adquiridos serão inspecionados pela fiscalização da CONTRATANTE e devem estar de acordo com os padrões da Concessionária de Energia Elétrica. Os materiais serão inspecionados no almoxarifado da CONTRATADA. É de responsabilidade de a CONTRATADA comunicar por escrito à CONTRATANTE

o recebimento dos materiais adquiridos para fins de inspeção. No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais de não conformidade com o padrão da Concessionária de Energia, na rede de distribuição, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

A CODEG fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Cariacica absoluta segurança e perfeito funcionamento.

O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

25.PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de Projetor em topo de poste de 11 metros	Peça	8	R\$ 149,78	R\$ 1.198,24
2	Instalação de aterramento padrao EDP	Conjunto	2	R\$ 22,65	R\$ 45,30
3	Instalação de cabo PP3-4mm	metro	60	R\$ 10,60	R\$ 636,00
4	Instalação de poste de fibra de 11.4/100, engastado,	Peça	6	R\$ 155,29	R\$ 931,74
5	Instalação de poste padrao ML1, Bifasico	Conjunto	1	R\$ 191,12	R\$ 191,12
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 3.002,40
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alça para cabo de cobre PP3-4mm2	Peça	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
2	Base para relé	Peça	8	R\$ 26,29	R\$ 210,32
3	Cabo de cobre , unipolar, isolamento em PVC para 1KV, encordoamento classe 4 , bitola 1,5 mm²	Metro	80	R\$ 1,96	R\$ 156,80
4	Cabo de cobre nú , bitola 10 mm²	metro	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
5	Cabo de cobre PP3-4mm	metro	66	R\$ 13,52	R\$ 892,32
6	Conector de aterramento	Peça	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
7	Conector perfurante para cabo elétrico, derivação de 4 mm²x1,5 mm²	Peça	24	R\$ 2,30	R\$ 55,20
8	Conector perfurante para cabo elétrico, derivação de 4mm²x4 mm²	Peça	9	R\$ 2,30	R\$ 20,70
9	Conector perfurante para cabo elétrico, derivação de 70mm²x4 mm²x	Peça	6	R\$ 8,11	R\$ 48,66
10	Fita plástica isolante fornecida em rolo de 20 metros, referência 3M número 33	Peça	3	R\$ 12,60	R\$ 37,80
11	Haste para aterramento, fabricada em aço cobreado, comprimento 3000 mm , bitol 19 mm	Peça	2	R\$ 115,20	R\$ 230,40
12	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Comprimento 11,4 metros. Carga mínima de ruptura, 100(dan), seção unica, com topo de 0113mm e redução 0101. Com resistencia para suportar os acessórios constantes no projeto, para uso em quadra de Voley.	Peça	6	R\$ 4.389,35	R\$ 26.336,10
13	Poste padrao EDP ML1, bifasico, com cabos 16mm2 e disjuntor de 63A, completo, inclusive aterramento.	Peça	1	R\$ 1.386,84	R\$ 1.386,84
14	Projetor LED com potência máxima de 200W; fluxo luminoso mínimo de 24.000 lumens; Tensão Nominal: 90 a 305Vac – 60Hz; Resistência a impacto: IK08; Difusor: Vidro temperado transparente; Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares; Segurança: Equipamento proteção contra sobretensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária; Certificado de garantia de no mínimo 5 anos;	Peça	8	R\$ 1.062,77	R\$ 8.502,16
15	Relé fotoeletrônico para 220 volts, uso externo em luminaria de iluminação pública;	Peça	8	R\$ 45,97	R\$ 367,76

16	Suporte em PRFV tipo petala para 2 projetores com braços quadrados de 70mm com o comprimento de 500mmcada, pintado na cor branca,	Peça	4	R\$ 691,11	R\$ 2.764,44
	TOTAL DA MATERIAL				R\$ 41.309,34
	TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAL				R\$ 44.311,74

26.CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	PROJETO	TOTAL DA MÃO DE OBRA	% VALOR MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAL	% VALOR MATERIAL	TOTAL DA MÃO DE OBRA E MATERIAL	% VALOR MÃO DE OBRA E MATERIAL
1		PLANEJAMENTO E ADQUIRIR MATERIAIS					
2		PLANEJAMENTO E ADQUIRIR MATERIAIS					
3	243	R\$ 3.002,40	6,78%	R\$ 41.309,34	93,22%	R\$ 44.311,74	100%